

**PORTARIA TRT 18ª GP/DG N° 062/2010**

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o feriado de 12 de outubro, data consagrada à celebração da Padroeira do Brasil, cairá, no ano de 2010, em dia de terça-feira;

Considerando que os trabalhos judiciários e administrativos do Tribunal encontram-se rigorosamente em dia, razão por que a suspensão das atividades no dia 11 de outubro não acarretará prejuízo à prestação jurisdicional;

Considerando que a suspensão do expediente no dia mencionado implicará em considerável redução de despesas com energia elétrica, água e telefone, entre outras, atendendo, portanto, ao princípio da economicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente de trabalho no dia 11 de outubro de 2010 nos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho, sediados na capital e no interior do Estado, por motivo de conveniência administrativa.

Art. 2º A suspensão do expediente forense será compensada de acordo com a deliberação de cada chefia.

Art. 3º Os prazos que se iniciarem ou expirarem no dia mencionado no artigo anterior ficam suspensos até o primeiro dia útil subsequente.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 16 de setembro de 2010.

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente